POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PNAB CACIMBA DE AREIA: "SEMENTES DA NOSSA TERRA"

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS E RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA CULTURAL LOCAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cacimba de Areia – PB.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

1. OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar e fomentar as diversas formas de manifestações culturais dos agentes culturais do Município de Cacimba de Areia – PB.

1.2. O edital visa promover o fortalecimento da produção artística e cultural local, garantindo a difusão, valorização e democratização do acesso às atividades culturais municipais.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar e fomentar as diversas formas de manifestações culturais dos agentes culturais do Município de Cacimba de Areia – PB.

O objetivo é valorizar a produção artística local, promovendo a difusão, o

reconhecimento público e a democratização do acesso à cultura no município.

2.2. Quantidade de Projetos Selecionados

Serão selecionadas **22 (vinte e duas) propostas** culturais, observada a ordem de classificação para a celebração do Termo de Execução Cultural.

Contudo, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos de aplicação financeira, e havendo interesse público, o edital poderá ser suplementado para ampliar o número de vagas.

2.3. Valor Total do Edital e Dotação Orçamentária

O valor total destinado a este Edital é de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos)**.

Cada projeto selecionado receberá o valor fixo estabelecido por categoria no **Anexo I** deste Edital.

A despesa decorrente deste Edital correrá à conta do Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.) do exercício financeiro de 2026, sob a seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão/Unidade Orçamentária:** 2120 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- **Projeto/Atividade:** 2120.13.392.1029.2097 – Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc
- **Elementos de Despesa / Fichas:**
  - **3.3.90.31.00.00** – Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras (Ficha 1842)
  - **3.3.90.36.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 1843)
  - **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 1845)
  - **3.3.90.48.00.00** – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

(Ficha 1846)

- **Fonte de Recurso:** 1.719.0000 (ou Fonte 719) – Transferências da União referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB - Lei nº 14.399/2022)[cite: 1, 5]

Sobre o valor total repassado pelo Município de Cacimba de Areia ao agente cultural **não incidirá** retenção de Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços (ISS) ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por se tratar de repasse de fomento cultural (premiação/termo de execução) nos termos do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024) e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

2.4. Havendo disponibilidade orçamentária (saldos remanescentes ou rendimentos de aplicação financeira), a Secretaria Municipal de Cultura poderá suplementar este edital para contemplar propostas aprovadas na suplência.

2.5. Prazo de Inscrição

As inscrições serão realizadas de forma virtual, através da plataforma **Mapa Cultural da Paraíba** (ou via formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura), no período estabelecido no Cronograma oficial deste Edital (**Anexo X**).

3. QUEM PODE PARTICIPAR E IMPEDIMENTOS

3.1. Quem Pode Participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que resida e comprove contribuição ou atuação artística e cultural no Município de Cacimba de Areia – PB há pelo menos **01 (um) ano**.

Considera-se Agente Cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir, promover, preservar e difundir manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, artesãos, dançarinos, produtores culturais, entre outros.

O agente cultural pode inscrever-se como:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, EIRELI, Sociedade Limitada, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: Associação, Fundação, Cooperativa cultural, etc.);

IV - Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural, devendo a representação ser formalizada mediante declaração assinada pelos demais integrantes (**Anexo VI**).

3.2. Quem NÃO Pode Participar

Não poderão se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração, análise de propostas ou julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Governador), Secretários Municipais ou de Estado, membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados, Senadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital caso componha a Comissão de Seleção e Julgamento ou se enquadre nas vedações previstas nos incisos anteriores.

Atenção! Tratando-se de pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas vedações deste item.

3.3. Quantidade de Propostas por Agente Cultural

Cada agente cultural poderá inscrever no máximo **01 (um) projeto** neste Edital e poderá ser contemplado com no máximo **01 (uma) premiação/projeto**.

4. ETAPAS E INSCRIÇÕES

4.1. Etapas do Edital

Este Edital é composto pelas seguintes etapas sequenciais:

1. **Inscrições:** etapa de apresentação das inscrições e documentos pelos agentes culturais, realizada exclusivamente de forma digital;
2. **Seleção (Mérito Cultural e Trajetória):** etapa em que a Comissão de Seleção analisa o portfólio e atribui notas às propostas inscritas;
3. **Habilitação:** etapa em que apenas os agentes culturais selecionados na fase anterior apresentam a documentação de regularidade jurídica e fiscal;
4. **Assinatura do Termo de Execução Cultural e Pagamento:** etapa final de formalização e repasse dos recursos financeiros.

4.2. Como Realizar a Inscrição

As inscrições são **gratuitas** e deverão ser efetuadas exclusivamente em meio digital através do **Mapa Cultural da Paraíba** (ou por meio de link/formulário oficial a ser disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB).

No ato da inscrição, o agente cultural deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário eletrônico e realizar o *upload* (anexo) dos seguintes

documentos obrigatórios em formato PDF:

a) **Formulário de Inscrição** (**Anexo II**), devidamente preenchido;

b) **Portfólio e Comprovantes de Atuação Cultural:** materiais que comprovem a trajetória e atuação cultural de pelo menos **01 (um) ano** do agente cultural no Município de Cacimba de Areia – PB (de qualquer natureza, tais como cartazes, *folders*, fotografias, mídias digitais, matérias de jornal, matérias em sítios da internet, links de apresentações ou declarações);

c) **Autodeclaração Étnico-Racial ou de Pessoa com Deficiência (PCD)**, caso o agente cultural opte por concorrer às vagas reservadas para cotas (**Anexos IV ou V**);

d) **Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Sem CNPJ** (**Anexo VI**), acompanhada dos documentos de identificação dos demais membros, caso a inscrição seja realizada por coletivo sem constituição jurídica.

4.3. Responsabilidade pelas Inscrições

I. O agente cultural é o único responsável pelo correto preenchimento dos dados e pelo envio dos arquivos e comprovantes de portfólio legíveis.
II. Arquivos corrompidos, ilegíveis ou com *links* de vídeos/documentos privados ou inacessíveis poderão acarretar a desclassificação da proposta.
III. Ao submeter a inscrição, o agente cultural aceita integralmente as regras e condições estabelecidas neste Edital, bem como as normas constantes na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto Federal nº 11.740/2023, na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

5. COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

5.1. Categorias de Cotas e Percentuais

Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste Edital, observando-se os seguintes percentuais mínimos sobre o total de vagas:

a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;

c) 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD).

A distribuição quantitativa exata de cotas por categoria está discriminada no **Anexo I** deste Edital.

Para concorrer às vagas reservadas, o agente cultural deverá enviar a autodeclaração correspondente (**Anexo IV** para autodeclaração étnico-racial ou **Anexo V** para autodeclaração PCD) no ato da inscrição. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência Concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas para cotas concorrerão **concomitantemente** às vagas destinadas à ampla concorrência.

Os optantes pelas cotas que atingirem pontuação suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para a ampla concorrência serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, não ocupando as vagas destinadas ao preenchimento das cotas. A vaga reservada para cota será destinada ao próximo candidato aprovado e optante pela respectiva cota.

5.3. Desistência e Remanejamento das Vagas de Cotas

Em caso de desistência de candidatos aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu na mesma categoria de cota, respeitada a ordem de classificação.

Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das modalidades de cotas em determinada categoria, as vagas remanescentes serão remanejadas da seguinte forma:

I – Destinação inicial para a outra categoria de cotas da mesma proposta ou edital;

II – Persistindo a ausência de candidatos em outras cotas, as vagas não preenchidas serão revertidas para a Ampla Concorrência, seguindo rigorosamente a ordem de classificação geral.

5.4. Aplicação das Cotas para Pessoas Jurídicas e Coletivos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e os coletivos sem constituição jurídica (sem CNPJ) poderão concorrer às vagas reservadas para cotas, desde que preencham ao menos um dos seguintes requisitos:

I – Possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança (coordenação ou direção) na execução da proposta cultural;

II – Possuam a equipe principal envolvida na ação cultural composta majoritariamente (mais de 50%) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas integrantes da liderança ou da equipe que fundamentam a opção pelas cotas deverão preencher a autodeclaração correspondente (**Anexos IV ou V**).

6. ETAPAS DE AVALIAÇÃO: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E SELEÇÃO

6.1. 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (ANÁLISE JURÍDICA E FISCAL)

Nesta primeira fase, a Comissão de Habilitação procederá à conferência e verificação da documentação de regularidade jurídica, fiscal e cadastral enviada por todos os proponentes no ato da inscrição através do **Mapa Cultural da Paraíba**.

6.1.1. Documentação Exigida para Habilitação:

I – Para Pessoa Física / Coletivo Representado:

1. Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente) e CPF do proponente/responsável legal;

2. Comprovante de residência atualizado no Município de Cacimba de Areia – PB ou declaração formal de residência;
3. Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual e Municipal).

II – Para Pessoa Jurídica (MEI, Empresa ou Associação sem fins lucrativos):

1. Cartão CNPJ atualizado;
2. Documento de identificação com foto e CPF do representante legal;
3. Atos constitutivos atualizados (Contrato Social, Estatuto Social registrado ou Certificado MEI);
4. Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT Trabalhista);
5. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (exigida para empresas com fins lucrativos).

Parágrafo único. A comprovação de residência poderá ser dispensada para integrantes de comunidades indígenas, nômades, itinerantes ou em situação de vulnerabilidade, nos termos da legislação federal vigente. A Secretaria Municipal de Cultura prestará auxílio aos artistas locais para a emissão das certidões negativas necessárias.

6.1.2. Resultado Preliminar da Habilitação e Recurso:

I. O Resultado Preliminar da Habilitação Documental será publicado no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB.
II. Contra o resultado da habilitação, caberá recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, submetido diretamente no Mapa Cultural da Paraíba (ou pelo e-mail oficial: prefeitura@cacimbadeareia.pb.gov.br).
III. Somente as propostas **habilitadas** nesta 1ª Etapa seguirão para a fase de análise de Mérito Cultural.

6.2. 2ª ETAPA – SELEÇÃO E MÉRITO CULTURAL (ANÁLISE DE TRAJETÓRIA)

Os agentes culturais habilitados documentalmente serão avaliados pela Comissão de Seleção e Julgamento no que tange à sua trajetória e mérito cultural.

6.2.1. Critérios de Avaliação e Impedimentos:

I. A Comissão analisará o **Portfólio e os Comprovantes de Atuação Cultural** apresentados, atribuindo notas com base nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

II. Membros da comissão ficam impedidos de julgar propostas com as quais possuam parentesco, vínculo comercial ou interesse direto.

III. Propostas contendo quaisquer formas de discriminação ou preconceito serão desclassificadas.

6.2.2. Divulgação do Resultado e Recurso do Mérito:

I. O Resultado Preliminar do Mérito Cultural será publicado nos meios oficiais.

II. Caberá recurso contra a nota do Mérito Cultural no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

III. Após o julgamento dos recursos, será homologado o **Resultado Final dos Contemplados** no presente Edital

7. CRITÉRIOS DE BONIFICAÇÃO E INDUTORES SOCIAIS

7.1. Em atendimento às diretrizes de democratização, acessibilidade e ações afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Decreto Federal nº 11.740/2023 e Instrução Normativa MINC nº 10/2023), serão aplicados **Indutores Sociais (pontuação bônus)** na etapa de avaliação do Mérito Cultural e Trajetória.

7.2. Fica estabelecida a concessão de pontuação adicional para os proponentes que se enquadrem nas seguintes opções (acumuláveis até o limite máximo da nota do certame previsto no **Anexo III**):

- **Mulher Negra (Preta ou Parda):** +2,5 pontos
- **Mulher:** +1,0 ponto
- **Pessoa LGBTQIAPN+:** +1,5 ponto
- **Povos Ciganos ou Povos de Terreiro:** +2,5 pontos
- **Regionalização Rural** *(Residência comprovada na Zona Rural do*

Município de Cacimba de Areia – PB): +1,5 ponto

- **Pessoa Idosa** *(60 anos ou mais)*: +1,0 ponto

7.3. Para fazer jus à pontuação dos indutores sociais, o agente cultural deverá marcar a opção correspondente no formulário de inscrição do **Mapa Cultural da Paraíba** e anexar a autodeclaração ou documento comprobatório aplicável.

8. DA HABILITAÇÃO FINANCEIRA, DADOS BANCÁRIOS E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. Convocação e Assinatura

Após a homologação e publicação do Resultado Final dos Contemplados no **Mapa Cultural da Paraíba** e no Diário Oficial dos Municípios, os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar os dados bancários e assinar o **Termo de Execução Cultural** (**Anexo VII**).

A assinatura do Termo poderá ser realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou por meio de assinatura eletrônica, no prazo fixado no ato de convocação.

8.2. Dados Bancários e Pagamento do Fomento Cultural

O pagamento da premiação/fomento cultural será realizado em **parcela única**, referente ao valor da respectiva categoria indicada no **Anexo I** deste Edital.

O repasse financeiro será feito exclusivamente mediante transferência bancária ou PIX para **conta bancária de titularidade do agente cultural proponente** (vinculada ao CPF ou CNPJ cadastrado na inscrição).

8.3. Dispensa de Emissão de Nota Fiscal

Conforme estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024) e o Decreto Federal nº 11.453/2023, **não será exigida a emissão de Nota Fiscal** pelo agente cultural contemplado para o recebimento do recurso repassado por este Edital.

9. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL E GATILHO DE ATUAÇÃO

9.1. Compromisso da Contrapartida Social

Como contrapartida social pelo recebimento do fomento cultural, todos os agentes culturais contemplados neste Edital ficam comprometidos a realizar **01 (uma) apresentação, oficina, palestra ou exposição gratuita**, conforme a natureza da sua categoria, preferencialmente destinada aos alunos da rede pública municipal de ensino ou em eventos comunitários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. Prazo e Acionamento (Gatilho de Atuação)

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB poderá acionar o contemplado para o cumprimento da contrapartida social no prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento do recurso financeiro.

O agente cultural deverá ser comunicado oficialmente pela Secretaria Municipal de Cultura com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** da data fixada para a realização da atividade.

9.3. Condições de Execução

A disponibilidade do agente cultural acionado observará as seguintes condições:

- **I** – A apresentação ou atividade terá duração de até **60 (sessenta) minutos** (ou tempo equivalente adequado à natureza do projeto);
- **II** – A Prefeitura Municipal fornecerá o espaço físico e a estrutura básica disponível (som e iluminação simples), ficando o artista responsável pelos seus instrumentos e deslocamento pessoal;
- **III** – O não comparecimento injustificado à convocação oficial implicará o descumprimento do objeto e a obrigação de devolução integral do valor recebido.

10. DA DIVULGAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DAS MARCAS

10.1. Aplicação Obrigatória das Logomarcas

Os produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação (como cards para

redes sociais, cartazes, banners, vídeos, convites, camisas e informativos) dos projetos contemplados deverão exibir obrigatoriamente as marcas da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, do **Governo Federal / Ministério da Cultura** e da **Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB**.

10.2. Manual Técnico de Aplicação

A aplicação das logomarcas institucionais deverá obedecer rigorosamente às orientações contidas no manual de identidade visual divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Atenção! Nos três meses que antecedem as eleições federais, estaduais ou municipais, deverão ser observadas com rigor as vedações impostas pela Legislação Eleitoral (Lei Federal nº 9.504/1997) referentes ao uso de logomarcas institucionais.

10.3. Acessibilidade na Comunicação

Todo o material publicitário e de divulgação impresso ou digital deverá, preferencialmente, ser disponibilizado em formatos acessíveis (incluindo texto alternativo em imagens, audiodescrição e vídeos com legenda).

10.4. Vedação à Promoção Pessoal

Em conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, a divulgação dos projetos não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos municipais.

11. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Simplificação da Prestação de Contas

Os procedimentos de monitoramento e avaliação priorizarão a simplificação administrativa, o foco no resultado cultural e o cumprimento do objeto pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

11.2. Comprovação por Meio da Própria Apresentação Cultural

a prestação de contas consistirá **exclusivamente na realização da sua própria apresentação, oficina, exibição ou atividade artística**, registrada no local do evento pela Secretaria Municipal de Cultura ou por comprovantes simples de execução (fotos/vídeos), dispensada a entrega de formulários ou relatórios de prestação de contas por parte do agente cultural.

I. **Modo de Comprovação:** A efetiva realização da apresentação cultural será registrada pela Secretaria Municipal de Cultura mediante a assinatura da **Ficha de Acompanhamento/Lista de Presença** no local do evento ou pelo envio de comprovantes simples da execução física (fotografias, vídeos curtos, *links* de redes sociais ou registros públicos).

II. **Quitação:** A realização da apresentação cultural atesta o cumprimento integral do objeto do Termo de Execução Cultural, dando plena quitação ao agente cultural quanto à prestação de contas.

11.3. Relatório Financeiro (Exceção)

Conforme estabelece a legislação nacional de fomento cultural, **não haverá prestação de contas financeira** (apresentação de notas fiscais, recibos ou extratos bancários de despesas), salvo nas seguintes hipóteses excepcionais:

I – Impossibilidade de comprovação da realização da apresentação cultural;

II – Denúncia formal e fundamentada de irregularidade na execução do objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

12.1. Desclassificação por Discriminação e Irregularidades

Serão desclassificados os projetos ou proponentes que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no art. 3º, IV, da Constituição Federal.

Atenção: Irregularidades documentais ou fraudes constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação imediata e a devolução dos recursos recebidos,

garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Acompanhamento das Etapas do Edital

O presente Edital e todos os seus anexos estão disponíveis no **Mapa Cultural da Paraíba** e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do agente cultural acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios e na plataforma do Mapa Cultural da Paraíba.

12.3. Esclarecimento de Dúvidas e Casos Omissos

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Rua Capitão Silvino Xavier, nº 88, Centro, Cacimba de Areia – PB) ou pelo e-mail oficial: prefeitura@cacimbadeareia.pb.gov.br.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão de Seleção e Julgamento e o Conselho Municipal de Cultura.

12.4. Validade do Edital

O resultado deste Edital terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja novos aportes orçamentários ou suplementação de vagas.

12.5. Anexos que Compõem este Edital

Compõem este Edital, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Quadro de Categorias, Vagas e Valores
- **Anexo II** – Formulário de Inscrição
- **Anexo III** – Critérios de Pontuação do Mérito Cultural, Trajetória e Indutores Sociais
- **Anexo IV** – Autodeclaração Étnico-Racial

- **Anexo V** – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (PCD)
- **Anexo VI** – Declaração de Representação de Coletivo/Grupo Sem CNPJ
- **Anexo VII** – Formulário para Interposição de Recurso
- **Anexo VIII** – Minuta do Termo de Execução Cultural
- **Anexo IX** – Cronograma de Execução

Cacimba de Areia – PB, 2026.

Renaldo Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB[cite: 2, 4]